



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1233\_00028\_2021

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS)

Aos (A) (10) dez dia (s) do mês de dezembro, de (2021) dois mil e vinte e um, THIAGO ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 18797, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante WILLIAM JEAN, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país HAITI, nascido (a) aos (a) 29/08/1992, sexo Masculino, portador (a) do (a) PASSAPORTE COMUM nº CH4650889, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 10/12/2021, pelo (a) DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS, classificado (a) como 135 - SOLICITANTE DE REFÚGIO (1), infringiu o disposto no (s) Art. 109, III, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de R\$ 100,00 (cem reais) pela seguinte prática: não registrar-se no prazo legal de 90 dias (encerrado em 10/03/2022), tendo excedido em 0 dia (s).

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi NOTIFICADO (A) de que poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez (10) dias, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo(a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUANTE: ..... *Thiago A. de Souza* .....

AUTUADO (A): ..... *WILLIAM JEAN* .....

TESTEMUNHAS:

1 ..... Id .....

2 ..... Id .....

Instruções:

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta.
- Utilize papel A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- O pagamento desta GRU Cobrança poderá ser efetuado em qualquer Banco.
- Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure e não dobre a região onde se encontra o código de barras.

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02941.338002 76843.672171 5 88510000010000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

WILLIAM JEAN  
 CNPJ:  
 EXTERIOR - EXT  
 URUGUAIANA - RS - CEP 99999999  
 Número do Processo:08436001943202184  
 Sacador/Avalista

Nosso Número	Número do Documento	Vencimento	(=) Valor Documento	(=) Valor Pago
29413380076843672	29413380076843672	31/12/2021	R\$ 100,00	

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

Polícia Federal - 00.394.494/0003-06 - SAS Qd. 06, LT 9/10, Ed. Sede - CEP 70.037-900 - BRASÍLIA/DF

1607-1/333141-5

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Ficha de Compensação



001-9

00190.00009 02941.338002 76843.672171 5 88510000010000

Local de Pagamento	Data de Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.	31/12/2021

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF	Agência/Código do Beneficiário
Polícia Federal - 00.394.494/0003-06	1607-1/333141-5

Data do Documento	Número do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
15/12/2021 09:19	29413380076843672	RC	N	15/12/2021 09:19	29413380076843672

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			R\$ 100,00

Instruções - Senhor (a) Caixa, não receber em cheque - Senhor (a) Caixa, favor não receber este documento após a data de vencimento - Valores expressos em Reais - Não receber por depósito - Não receber valor menor que o informado no documento	(-) Desconto / Abatimento	*****
	(+) Juros/Multa	R\$ 0,00
	(=) Valor Cobrado	R\$ 100,00

Receita: 140422 - Deixar de registrar-se no órgão competente, dentro do prazo estabelecido no Artigo 30 da Lei 6.815/80

Unidade Arrecadadora: 620 - Delegacia de Polícia Federal em Uruguiana

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

WILLIAM JEAN  
 CNPJ:  
 EXTERIOR - EXT  
 URUGUAIANA - RS - CEP 99999999  
 Número do Processo:08436001943202184  
 Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



00195885100000100000000002941338007684367217



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS

Decisão nº 21500604/2021-DPF/UGA/RS

Processo: 08436.001943/2021-84

Assunto: **insira aqui o assunto**

Tendo em vista que o Auto de Infração, objeto do presente expediente, atende aos requisitos previstos no art. 309 do Decreto 9.199/2017 e considerando que não houve apresentação de defesa pela parte autuada, julgo o SUBSISTENTE.

À UMIG/DPF/UGA/RS para dar encaminhamento para fins de publicação na página da Polícia Federal na internet, conforme determina o art. 309, § 7, do Decreto já mencionado.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO CHEDID PADILHA, Chefe de Delegacia**, em 21/12/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21500604** e o código CRC **6A831454**.